



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 142/09 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual nº 42.368, de 29 de julho de 2003, que institui o SALVAR – Programa Integrado de Atendimento Pré-Hospitalar para Urgência e Emergência, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348, de 16 de setembro de 2004;

a Portaria GM/MS nº 1863, de 29 de setembro de 2003, que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as Unidades Federadas, respeitadas as competências das três esferas de Gestão;

a Portaria GM/MS nº 1864, de 29 de setembro de 2003, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em Municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU – 152;

a Portaria/SES nº 217/2007, de 21 de maio de 2007, que regula a forma de Aplicação dos recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção pelos Municípios do Programa SALVAR, de acordo com o Decreto nº 42.368, de 29 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.348 de 16 de setembro de 2004; e dá outras providências, à qual essa resolução fica condicionada em todos os seus termos;

a necessidade de regulamentar os repasses aos Municípios que compõem as Bases do Programa SALVAR/SAMU no Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse de recursos para a manutenção das Bases do Programa SALVAR/SAMU – RS, no montante de 25% que compete à SES como parte do custeio do Programa SALVAR

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais, de acordo com o número de veículos disponibilizados para cada base conforme discriminado na planilha abaixo;

§ 1.º – Incluir a partir de setembro de 2009, os municípios a seguir relacionados como base do Programa SALVAR/SAMU RS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Município	Veículos		Valor Mensal (R\$)
	SA	SB	
Ijuí	01	01	23.888,75
Santo Ângelo	01	01	23.888,75
Cruz Alta	-	01	6.127,00
Santa Rosa	01	01	23.888,75
Três de Maio	-	01	6.127,00
Panambi	-	01	6.127,00
Santo Cristo	-	01	6.127,00
Horizontina	-	01	6.127,00
Tuparendi	-	01	6.127,00
Três Passos	-	01	6.127,00
Cândido Godói	-	01	6.127,00
Giruá	-	01	6.127,00
Vacaria	01	01	23.888,75

Art. 3º - Esta Resolução será encaminhada ao MS para habilitação dos municípios ao recebimento dos recursos federais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2009.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Adjunta